



CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554
contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: <https://cimcero.ro.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/CIMCERO/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/CIMCERO/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DOS VEÍCULOS HYUNDAI, MODELO HB20 1.0 FLEX, PERTENCENTES À FROTA DO CIMCERO.

ORIGEM: DIRETORIA INFRAESTRUTURA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/21.

O processo em destaque tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DOS VEÍCULOS HYUNDAI, MODELO HB20 1.0 FLEX, PERTENCENTES À FROTA DO CIMCERO**, conforme [DFD - Documento de Formalização da Demanda 21/24 de 08/05/2024 \(ID 46670\)](#), [DFD - Documento de Formalização da Demanda 23/24 de 08/05/2024 \(ID 46672\)](#), [Termo de Referência 185 de 09/05/2024 \(ID 46801\)](#), [Reserva de Dotação 24 de 10/05/2024 \(ID 46862\)](#), [Reserva de Dotação 25 de 10/05/2024 \(ID 46863\)](#), visando atender a demanda deste consórcio intermunicipal da região centro leste do estado de Rondônia - cimcero, assim por se tratar contratação de pequenos vulto e de serviços de garantia e assistência técnica, visando a manutenção de veículos, durante o período de garantia, enquadrando-se precisamente no art. 75, inciso I, da lei nº 14.133/21.

DO AMPARO LEGAL

Sobre a matéria, estabelece as possibilidades em que é dispensável a licitação o art. 75, inciso I e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Igualmente, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "in verbis":

"A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." (Justen Filho, 2000, p. 234).

O DECRETO FEDERAL Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O valor do Art. 75, caput, inciso I passa a ser R\$ 119.812,02.

A Portaria nº 004/2024/CIMCERO que regulamenta as contratações diretas a que se refere o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do CIMCERO, rege o seguinte texto:

Art. 3º É dispensável a licitação para contratações diretas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Os valores previstos nos incisos referidos no caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados pelo CIMCERO nos termos do § 2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma o valor do **Art. 75, caput, inciso I passa a ser R\$ 239.624,04**, a ser aplicado nesse consórcio, assim o somatório despendido nesse exercício financeiro, bem como somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassa valor total previsto para dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOCUMENTO HABILITATÓRIO

A empresa COMETA JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, com inscrição no CNPJ sob n. 04.234.444/0001-42, apresentou orçamento para os serviços de revisão com aquisição de peças genuínas nos 02 (dois) veículos descritos nos autos, no valor total R\$ 1.824,37 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos). [Documentação Orçamento RSY7A38 de 08/05/2024 \(ID 46663\)](#) e [Documentação Orçamento RSY7A48 de 08/05/2024 \(ID 46665\)](#).

A contratação do serviço pretendido por essa dispensa foi originada da garantia estabelecida pela aquisição dos veículos HB20 1.0 Flex, marca HYUNDAI, placas RRSY7A38; e RSY7A48 pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

Assim, não há como praticar a concorrência, propriamente dita, sendo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

A empresa COMETA JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA é a autorizada da marca HYUNDAI a proceder a comercialização de produtos, peças e acessórios para veículos, bem como para prestar assistência e suporte técnico no Município de Ji-Paraná, conforme atestado de exclusividade emitido pela Fecomércio [\(ID 46920\)](#) fl. 01.

Isto posto, verificada a documentação requerida e juntada aos autos [Documentos de Habilitação COMETA JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA de 10/05/2024 \(ID 46920\)](#) em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no Art. 62. da Lei nº 14.133/21, constante também no termo de referência.

CONCLUSÃO

O § 3º do art. 75, da lei nº 14.133/21, rege que as contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."

Contudo trata-se de empresa detentora de exclusividade para prestar serviços no período de garantia do objeto, bem como fornecimento de peças, assim encaminho a procuradoria jurídica para que possa analisar processo da contratação e posteriormente seja encaminhado a autoridade competente sobre contratação do objeto de forma direta, dispensando assim a publicação mínimo de 3 (três) dias úteis, na forma do art. 5º da portaria nº 004/2024/CIMCERO, que regulamenta as contratações diretas a que se refere o art. 72 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do CIMCERO.

Se assim entender após formalização do ato que autoriza a contratação direta encaminhe os autos do processo para devida publicação no portal nacional de contratações públicas, no sítio eletrônico oficial do CIMCERO e no diário oficial da associação rondoniense de municípios AROM, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de autorização da contratação pela autoridade competente.

Ji-Paraná/RO, 10 de maio de 2024.

(assinatura eletrônica)

EMERSON GOMES DOS REIS

Agente de Contratação

Port. nº 47/2024



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON GOMES DOS REIS**, **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em 10/05/2024 às 13:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659, informando o ID **46917** e o código verificador **3F8FAF3B**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Documentos de Habilitação COMETA JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	10/05/2024	46920

Referência: [Processo nº 1-185/2024](#).

Docto ID: 46917 v1